LEI MUNICIPAL N.º 1.778, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a fazer frente às despesas de contrapartida aos recursos a serem repassados pela União, através do Ministério das Cidades, através do Convênio Nº 168.680-60/2.004 – Ministério das Cidades – CAIXA, para a construção de 08 unidades habitacionais populares, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Fundo Municipal de Habitação – FUNHAB
FUNÇÃO: 16 – Habitação
SUBFUNÇÃO: – 482 – Habitação Urbana
PROGRAMA: 0059 – Política Habitacional
PROJETO: 1.038 – CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS HABITACIONAIS
4490/82-401 – Obras e Instalações..... ..... R$100.000,00

§ 1.º– Para a cobertura do Crédito Adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes da estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência da União, através do Convênio Específico firmado com o Ministério das Cidades – Convênio 168.680-60/2.004.

§ 2.º - A despesa inerente à contrapartida do município no convênio, no valor de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) correrá por conta da seguinte dotação da Lei de Meios Vigente:

ÓRGÃO – 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – STHAS e Unidades Auxiliares
FUNÇÃO: 16 – Habitação
SUBFUNÇÃO: – 482 – Habitação Urbana
PROGRAMA: 0059 – Política Habitacional
PROJETO 1037 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS
4490/82-333 – Obras e Instalações

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 17 de maio de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração